Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 0266 DE 22 DE março DE 1994

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os salários dos Servidores Municipais serão convertidos em 'Unidade Real de Valor - U.R.V. a contar de 1º de março de 1994, observando-se as regras trazidas pela Medida Provisória nº 434, de 27.02.1994, publicada no D.O de 28.02.1994, especialmente as disposições dos seus Artigos 17 e 18.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 22 de março de 1994.

ARNALDO G. DA S. QUEIRÓS MATTOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1º e 2º turno
Em 14/03/94
Oloes de Queirós e Almeida
Presidente